



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas das diversas Secretarias do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.947/2022.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de instituir o Plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e gerenciamento de contratações no âmbito da administração pública municipal;

3.2. Considerando a relevância da consolidação dessas demandas que requer o poder público e a prioridade ao assunto abordado;

3.3. Considerando a iminente necessidade de iniciação do processo de contratação bem como a implementação das ações exigidas na Lei 14.133/2021 vigente;

3.4. Considerando o tempo que urge para formação de comissões, a capacitação dessas pessoas e seus respectivos credenciamentos ao processo;

3.5. Considerando que os serviços de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual se deve pela necessidade de profissional capacitado para entregar as obrigações assessorias, uma vez que o município não possui em seu quadro de pessoal, servidor disponível para execução de tais serviços, sendo estes imprescindíveis e obrigatórios por lei.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
2	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do	Mês	12	5.666,667	68.000,00



	PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Educação do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.				
3	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Saúde do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	5.550,00	66.600,00
4	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	3.916,667	47.000,00
5	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	3.966,667	47.600,00
6	Serviços técnicos de assessoria e consultoria para o acompanhamento do PCA-Plano de Contratação Anual, que consistirá nas ações de demandas da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Trairi-Ce, conforme especificações da Lei 14.133/2021, Decreto n.o 10.947/2022.	Mês	12	2.983,333	35.800,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 301.000,01	

5.1. Informamos que foi verificado e constado junto ao setor financeiro a existência de recursos orçamentários para o objeto a ser contratado, que estima-se no valor total de **R\$ 301.000,01 (trezentos e um mil reais e um centavo)**.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2. As propostas de preços deverão ainda conter:

- 6.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;
- 6.2.2. Assinatura do Representante Legal;
- 6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.
- 6.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 6.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:
 - 6.2.5.1. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o estabelecido nesse termo de referência, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;
- 6.2.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.2.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 6.3.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 6.3.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 6.3.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Trairi;

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO



9.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

10.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

10.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

11.0. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte
GAB - 0201 04 122 0003 2.003	3.390.39.00	1500000000
SPF - 0401 04 123 0003 2.009	3.390.39.00	1500000000
INFRA - 0801 04 122 0003 2.055	3.390.39.00	1500000000
SAS - 0701 08 122 0003 2.039	3.390.39.00	1500000000
FMS - 0601 10 122 0003 2.031	3.390.39.00	1500100200
FME - 0501 12 122 0003 2.015	3.390.39.00	1500100100

12.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

13.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme cláusula Décima Segunda da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS



15.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

16.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

17.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

17.2 - Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante;

17.3 - Habilitação Jurídica:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;



d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

17.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

17.5 - Qualificação Técnica:

17.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante **atestado de capacidade técnica**,



fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) local e data da emissão do atestado;
- d) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

17.5.2- Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao conselho regional contabilidade (CRC).

17.5.3- Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao conselho regional de Administração (CRA).

17.5.4. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

17.5.4. Equipe Técnica

17.5.4.1. Indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

17.5.4.2. A equipe técnica deverá conter no mínimo 01 (um) profissional de nível superior na área da advocacia, 01 (um) profissional de nível superior na área de contabilidade, 01 (um) profissional de nível superior na área de Administração com registro e inscrição na entidade profissional competente, acompanhado de carteira de identidade profissional e/ou diploma, com experiência na área, bem como declaração de disponibilidade assinado por este para a execução dos serviços.

17.5.4.3. O vínculo do profissional, com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes, comprovando a relação da empresa em que o profissional contratado figure como responsável técnico.



17.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

a) **Balanco patrimonial, demonstrações contábeis (DRE) e (DLPA)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis (DRE) e (DLPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

IV - **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



- c) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item IV-b, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).
- d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".
- f) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item IV - e, engloba, no mínimo:
- I - Balanço Patrimonial;
 - II - DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
 - III - Termos de abertura e de encerramento;
 - IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);
- OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*
- g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



j) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

k) As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Trairi deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

l) Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;



17.7 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

17.8 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

17.9 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

17.10 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

17.11 - Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

17.12 - Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), recolhida junto a Prefeitura Municipal de Trairi.

17.12.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Trairi:

I) Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Trairi - Agência 2732-4, Conta Corrente 28.266-9, Banco Do Brasil ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

II) Fiança bancária;

III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Trairi

OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx

VALOR:

PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias



17.12.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

17.12.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

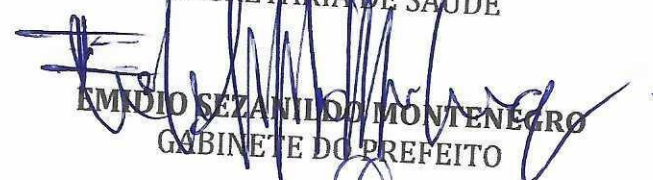
17.12.4 - A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

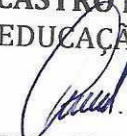
Trairi - CE, 12 de junho de 2023.

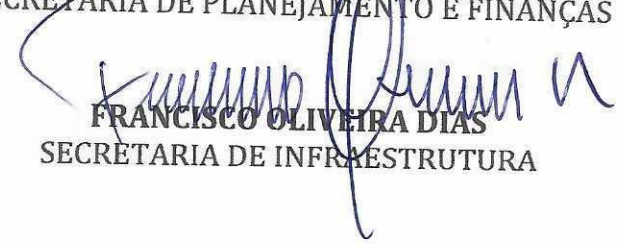

VANIA MARIA SALES ROLA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MARCIO ALVES RIBEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE


EMÍDIO SEZANI DO MONTENEGRO
GABINETE DO PREFEITO


MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


PEDRO GERALDO MOTA OLIVEIRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS


FRANCISCO OLIVEIRA DIAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA